

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Processo nº 899/2026

Órgão: Secretaria Municipal de Administração do Município de Montividiu do Norte/GO.

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Responsável pela Demanda: Raylinne Samara Gomes.

Função: Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

1. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na instalação e operação de sistema de minigeração de energia solar fotovoltaica ON-GRID, com potência estimada de 456,00 kWp, abrangendo laudos estruturais e à aprovação do projeto junto à concessionária de energia elétrica, o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e serviços necessários à completa instalação, bem como a efetivação do acesso junto à concessionária, o treinamento, a manutenção e o suporte técnico, conforme as especificações técnicas, condições e demais requisitos estabelecidos nos Anexos do Edital, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais regulamentações aplicáveis. As instalações serão executadas no Município de Montividiu do Norte-GO, sob demanda, conforme a necessidade e conveniência da Administração Pública durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2. Justificativa da necessidade da contratação

A presente contratação tem por objetivo o Registro de Preços para eventual instalação e operação de sistema de minigeração de energia solar fotovoltaica ON-GRID, com potência estimada de 456,00 kWp, a ser implantado no Município de Montividiu do Norte-GO.

A iniciativa de investir em fontes de energia renovável está em consonância com as diretrizes governamentais voltadas ao desenvolvimento sustentável, à eficiência no uso de recursos públicos e à redução dos impactos ambientais, em conformidade com os compromissos assumidos pelo Brasil em políticas nacionais de energia limpa e mitigação das emissões de gases de efeito estufa.

A instalação da usina fotovoltaica proporcionará redução significativa nos custos de energia elétrica das unidades públicas municipais, gerando economia direta e permanente aos cofres públicos. Essa economia será viabilizada por meio do Sistema de Compensação de Energia Elétrica, regulamentado pelas Resoluções ANEEL nº 482/2012 e nº 687/2015, bem como pela Lei nº 14.300/2022, que institui o Marco Legal da Geração Distribuída.

Nesse sistema, a energia gerada pela usina é contabilizada e abatida da fatura de consumo elétrico. Quando a geração excede o consumo, o saldo é convertido em créditos energéticos com validade de até 60 (sessenta) meses, podendo ser utilizados para compensar o consumo futuro ou ainda transferidos para outras unidades consumidoras do mesmo titular situadas na mesma área de concessão, caracterizando o autoconsumo remoto.

Foram analisados os componentes técnicos e estruturais necessários à implantação do Sistema Fotovoltaico Conectado à Rede (SFCR), considerando-se que a capacidade instalada poderá sofrer ajustes conforme as especificações técnicas definitivas do projeto executivo.

Os sistemas fotovoltaicos conectados à rede possuem vantagens técnicas e econômicas relevantes, especialmente por dispensarem o uso de bancos de baterias, comuns em sistemas isolados, o que reduz custos e simplifica a manutenção. Além disso, a integração com a rede elétrica pública otimiza a utilização da energia produzida, reduz perdas por transmissão e aumenta a confiabilidade do fornecimento energético, principalmente em horários de pico.

Os objetivos principais desta contratação são:

- Promover a economia financeira e a sustentabilidade ambiental;
- Reduzir a despesa pública com energia elétrica;
- Gerar energia limpa, renovável e de baixo impacto ambiental;
- Aumentar a segurança e estabilidade no fornecimento de energia para os prédios públicos municipais.



A Resolução Normativa ANEEL nº 482/2012 inaugurou o sistema de microgeração e minigeração distribuída, permitindo que consumidores produzissem sua própria energia e a injetassem na rede de distribuição. Posteriormente, a REN nº 687/2015 atualizou e ampliou essas regras, estendendo o prazo de utilização dos créditos de 36 para 60 meses e ajustando os limites de potência — estabelecendo, no caso da energia solar, até 75 kW para microgeração e entre 75 kW e 5 MW para minigeração.

Dessa forma, a implantação do sistema de minigeração fotovoltaica em Montividiu do Norte-GO atende plenamente às normas da ANEEL e reflete uma política pública eficiente e sustentável, que alia responsabilidade ambiental, modernização da infraestrutura energética municipal e uso racional dos recursos públicos.

No âmbito econômico e orçamentário, a redução da fatura mensal de energia elétrica representará economias significativas ao longo do tempo, permitindo a reversão desses valores em melhorias dos serviços públicos essenciais. Além disso, a adoção de energia solar contribui para a autossuficiência energética municipal, reduzindo a dependência da rede convencional e fortalecendo a resiliência energética local.

Por todo o exposto, a contratação proposta justifica-se plenamente, considerando seus benefícios econômicos, ambientais e sociais, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3. Descrições e quantidades:

PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR. UNITÁRIO	VALOR. TOTAL
01	Execução de usina fotovoltaica de 456,00 kWp Geração de 55.000 kWh/mês.	456,00 kWp	R\$XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXXXXX
QUANTIDADE TOTAL DO LOTE		456,00		
TOTAL		456,00		R\$ XXXXXXXXXXX

4. Observações gerais: Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base no levantamento técnico elaborado pelo Engenheiro Eletricista responsável pela formalização dos Estudos Técnicos Preliminares, o qual realizou a análise detalhada do perfil de consumo energético das unidades públicas municipais.

A estimativa da capacidade instalada e da demanda de geração considerou a média histórica (últimos 12 meses) de consumo das unidades consumidoras vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, ao Fundo Municipal de Saúde, ao Poder Executivo Municipal e à Iluminação Pública, de modo a dimensionar adequadamente o sistema fotovoltaico a ser implantado.

Tal metodologia assegura que os quantitativos propostos sejam tecnicamente consistentes e economicamente viáveis, garantindo o atendimento às reais necessidades do Município de Montividiu do Norte-GO e a máxima eficiência na compensação energética, conforme os parâmetros regulamentares estabelecidos pela ANEEL e pela Lei nº 14.300/2022.

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: A empresa vencedora do certame deverá realizar todas as etapas necessárias à instalação e operação do sistema de minigeração de energia solar fotovoltaica ON-GRID no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura da Autorização de Fornecimento ou da emissão da Ordem de Serviço, conforme o caso.

O referido prazo abrange todas as fases do processo, incluindo o licenciamento junto à concessionária de energia elétrica, a aprovação do projeto técnico, o fornecimento e instalação dos equipamentos, os testes de funcionamento, bem como a entrega do sistema totalmente operacional, apto para início da compensação de energia.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Os serviços deverão ser executados nos locais indicados na respectiva Ordem de Serviço, observando-se os endereços e unidades especificadas no Termo de Referência.

O recebimento dos serviços e equipamentos ocorrerá em duas etapas, provisória e definitiva, conforme as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e em conformidade com o disposto nos arts. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante a verificação do cumprimento integral das especificações técnicas, da conformidade com o projeto aprovado e da plena operacionalidade do sistema fotovoltaico.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega – Agente de Contratação

4.4. Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias.

4.5. Grau de Prioridade da compra ou contratação:

I – complexidade alta:

- a) serviço com dedicação exclusiva de mão-de-obra;
- b) contratação ou aquisição com valor estimado acima de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- c) objeto que requeira alto grau de especialização técnica;
- d) procedimento que contenha mais de 25 itens;
- e) contratações de serviços de natureza continuada;
- f) aquisições de bens e contratações de serviços de tecnologia da informação e comunicação;

II – complexidade média:

- a) valor estimado entre R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- b) procedimento que contenha de 10 a 25 itens;

4.6. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outra contratação: SIM. Descrever:

NÃO

4.7. Indicação do Fiscal e Gestor do Contrato:

Fiscal do contrato: NATHYELE SOUZA TEIXEIRA

Gestor do contrato: MANOEL ANTONIO ALMEIDA CHAVES

Responsável pela demanda:

Montividiu do Norte-GO, 10 de fevereiro de 2026.

Raylinne Samara Gomes
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Responsável pelas informações técnicas:

Evandro Henrique Souza e Silva
Engenheiro
Eletricista CREA
241444394-4

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.